



3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO	
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura de João Pessoa: a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; b) ter completado 18 (dezoito) anos; c) estar em pleno exercício dos direitos políticos; d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura de João Pessoa; e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares; h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; i) ter sido aprovado e classificado no concurso público; j) atender às demais exigências contidas neste Edital.	5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura de João Pessoa serão realizadas <b>somente via internet</b> . Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item. 5.3 <b>Das inscrições via internet:</b> 5.3.1 Período das <b>08h do dia 16/12/2020 às 23h59min do dia 18/01/2021</b> , observado <b>horário oficial de Brasília/DF</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> . 5.3.2 <u>após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:</u> <u>a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão, no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;</u> <u>b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital.</u> 5.4 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital. 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCPP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. 5.5.1 <u>No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.</u> 5.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu. 5.7 E de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. 5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura de João Pessoa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia <b>19 de janeiro de 2021</b> . <b>As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.</b> 5.9.1 <u>E de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.9, e efetue a geração do boleto bancário com antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.</u> 5.10 O Instituto AOCPP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste edital. <b>O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.</b> 5.10.1 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOCPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. 5.10.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas. 5.11 <b>Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a>, no período das 08h00min do dia 25/01/2021 até às 23h59min do dia 26/01/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.</b>
4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que: a) for <b>Doador de Sangue</b> , nos termos da Lei Municipal nº 1.650/2007; b) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei nº 13.605/2018; c) as mães com filhos portadores de microcefalia, nos termos da Lei Municipal nº 13.602/2018.	
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 08h do dia 16/12/2020 até às 23h59min do dia 18/12/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> . Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo –se às normas expressas neste Edital; b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4 ou 4.5.	
4.3 <b>Doador de Sangue:</b> 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá: a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Sangue; b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; c) anexar declaração emitida por entidade coleitora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 2 (duas) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.	
4.4 <b>CadÚnico:</b> 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá: a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.	
4.5 <b>As mães com filhos portadores de microcefalia:</b> 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá: a) preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Mães com filhos portadores de microcefalia; b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; c) anexar laudo médico que comprove a incidência da microcefalia no filho.	
4.5 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, <u> pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link <a href="mailto:Envio de Laudo Médico (candidato PdE ou condição especial para prova)@www.institutoaocp.org.br">Envio de Laudo Médico (candidato PdE ou condição especial para prova)</a>, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a>, conforme o subitem 7.3 deste Edital.</u>	
4.6 No caso previsto no subitem 4.4 deste Edital, o Instituto AOCPP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.	
4.6.1 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto AOCPP analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.	
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.	
4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.	
4.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
4.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; c) para o caso do subitem 4.4, informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato; d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital; e) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.	
4.10.1 Para o caso do subitem 4.4, o candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.	
4.10.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.	
4.10.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a inscrição em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.	
4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.	
4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia <b>23/12/2020</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> .	
4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> no período das 08h00min do dia 28/12/2020 às 23h59min do dia 29/12/2020, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".	
4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 06/01/2021 no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> .	
4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , até às 23h59min do dia 18/01/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.	
4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.	
4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.5.1.	
4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> o Instituto AOCPP <a href="http://www.institutoaocp.org.br">www.institutoaocp.org.br</a> , a partir do dia 23/12/2020.	
5. DAS INSCRIÇÕES	





**16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura de João Pessoa e publicado no Semanário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

**17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

- 17.1 A nomeação para posse será publicada no Semanário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de João Pessoa, [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) duas fotos 3x4 recente e tirada de frente, sendo 1 (uma) foto para a Junta Médica;
  - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou portadores de deficiência, quando couber;
  - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - i) Carteira de Trabalho;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) possuir conta bancária no Bradesco;
  - l) declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
  - m) certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
  - n) certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
  - o) documentos listados no item 3;
  - p) demais documentos que a Prefeitura de João Pessoa julgar necessários, posteriormente informados.
- 17.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de João Pessoa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 17.4.
- 17.6 A convocação e nomeação dos candidatos é de responsabilidade da Prefeitura de João Pessoa.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC P [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC P, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 18.7 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOC P não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 18.8 O Instituto AOC P não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC P através do telefone (44) 3013 -4900, na Central de Relacionamento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura de João Pessoa, situada na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, CEP 58053-900, João Pessoa/PB, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 02/2020.
- 18.9.1 A Prefeitura de João Pessoa e o Instituto AOC P não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 02/2020, ouvida o Instituto AOC P.
- 18.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 18.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOC P, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá/PR.
- 18.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**SEREM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no artigo 13, inciso IV, alínea "c", item 2 c/c o artigo 15, inciso V, ambos da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; no artigo 143, inciso III, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008; e tendo em vista o disposto no artigo 377, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; notifica os contribuintes abaixo relacionados, beneficiários de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da existência de débito(s) junto à Secretaria da Receita Municipal. Ficam também notificados que, caso a situação fiscal não seja regularizada até o dia **23/12/2020**, a isenção será cancelada e o referido imposto lançado integralmente para o exercício de 2021, bem como, para os próximos exercícios.

INSCRIÇÃO	NOME
000044-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
000210-1	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO
000610-6	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB
000922-9	FIRMINO LEITE
002138-5	GLORIA DE LOURDES DE A B COSTA
007036-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - SEC DE SAUDE-HOS ARLINDA MARQUES
007137-4	INSTITUTO DOM ULRICO
007140-4	INSTITUTO DOM ULRICO
007142-1	INSTITUTO DOM ULRICO
007164-1	MANICOMIO JUDICIARIO
007165-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - HOSPITAL COLONIA JULIANO MOREIRA
007278-8	INSTITUTO DOM ULRICO
010857-0	ANA AMARO DE FRANCA
011566-5	JOSE CICERO INACIO
018575-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA PAROQUIA MAE DO REDENTOR
028012-7	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
028074-7	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
028957-4	JOSE NEVES GARRIDO
034836-8	JOSEFA MARTINHA R DE SOUZA
042358-1	IGREJA EVANGELISTA CRISTA
044848-6	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
045075-8	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
047719-2	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
049701-1	EVA WILMA HERCULINA FERNANDES
051765-8	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
052337-2	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DA PB - IPHAEP
052787-4	EMIDIO COSTA SOBRINHO
053224-0	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
054760-3	GERALDO MATIAS DE OLIVEIRA
055062-1	UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
055241-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SRA. DA CONCEICAO
055332-8	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
057072-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
057771-5	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA - SAMF/PB
058226-3	SINDICATO COM VEND AMBULANTES
060011-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
060669-3	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
061654-1	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
061655-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
061716-4	MAURO DA SILVEIRA MIRANDA
062052-1	ESCOLA DE ENFERMAGEM UFPA
062248-6	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062249-4	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062258-3	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
062272-9	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
062273-7	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
063386-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - REITORIA DE N SRA MAE DOS HOMENS
063913-3	MANOEL LOURENCO DOS SANTOS ESP
064019-1	PEDRO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR
067099-5	ENAURA DE SOUZA MARTINS PEREIRA
068265-9	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
073140-4	UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - CAPITANIA DOS PORTOS PB
076395-1	EUGENIO REGIS LIMA E ROCHA
082038-5	UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
083448-3	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
083850-1	IGREJA DO NAZARENO DO BRASIL
084501-9	FRANCISCO ANDRIOLA
099780-3	CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR
103344-1	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA NOSSA SENHORA GUADALUPE
103981-4	PARAIBA GOVERNO DO ESTADO - ESTADO DA PARAIBA
109145-0	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTÉIA DA FRASSINETTI
109147-6	SEMINARIO ARQUIDIOCESANO DA PARAIBA
120366-5	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA
126467-2	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA - PAROQUIA SANTISSIMA TRINDADE
128591-2	ALICE PASSOS DO NASCIMENTO
138259-4	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA